

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/7 DA COMISSÃO
de 5 de janeiro de 2016
que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública
(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 59.º, n.º 2, bem como a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 80.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Um dos objetivos primordiais das Diretivas 2014/24/UE e 2014/25/UE consiste na redução dos encargos administrativos que recaem sobre as autoridades adjudicantes, as entidades adjudicantes e os operadores económicos, nomeadamente as pequenas e médias empresas. Um elemento fulcral dos esforços envidados nesse sentido é o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP). Por conseguinte, o formulário-tipo do DEUCP deve ser elaborado por forma a obviar à necessidade de apresentar um número substancial de certificados ou outros documentos relacionados com os critérios de seleção e exclusão. Tendo em vista o mesmo objetivo, o formulário-tipo deve também fornecer informações pertinentes sobre as entidades a cujas capacidades um operador económico recorre, para que a verificação dessas informações possa ser efetuada concomitantemente e nas mesmas condições que a verificação respeitante ao operador económico principal.
- (2) O DEUCP deve igualmente poder ser utilizado pelas entidades adjudicantes que estejam sujeitas à Diretiva 2014/25/UE e que, quando aplicam os critérios de exclusão e de seleção previstos na Diretiva 2014/24/UE, devem fazê-lo da mesma forma e nas mesmas condições que as autoridades adjudicantes.
- (3) No intuito de evitar encargos administrativos para as autoridades adjudicantes e as entidades adjudicantes, bem como eventuais indicações contraditórias nos diferentes documentos do concurso, as informações a prestar pelos operadores económicos no DEUCP devem ser claramente indicadas de antemão pelas autoridades adjudicantes e pelas entidades adjudicantes no anúncio de concurso ou mediante remissão neste último para outras partes dos documentos do concurso, que os operadores económicos devem, em todo o caso, examinar cuidadosamente tendo em vista a sua participação e eventual apresentação de propostas.
- (4) O DEUCP deverá igualmente contribuir para uma maior simplificação, tanto para os operadores económicos como para as autoridades e entidades adjudicantes, mediante a substituição das várias declarações sob compromisso de honra, que divergem consoante o país, por um formulário-tipo estabelecido a nível europeu. Tal deverá permitir também reduzir os problemas relacionados com a redação exata das declarações formais e declarações de consentimento, bem como os problemas linguísticos, dado que o formulário-tipo estará disponível em todas as línguas oficiais. O DEUCP deverá assim facilitar uma maior participação transfronteiras nos procedimentos de adjudicação dos contratos públicos.
- (5) Qualquer tratamento e intercâmbio de dados relacionado com o DEUCP deve ser efetuado em conformidade com as regras nacionais de transposição da Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ e, nomeadamente, com as regras nacionais aplicáveis ao tratamento de dados relativos a infrações, condenações penais ou medidas de segurança nos termos do artigo 8.º, n.º 5, da referida diretiva.
- (6) É de recordar que a Comissão deve analisar a aplicação prática do DEUCP, tendo em conta o desenvolvimento técnico das bases de dados dos Estados-Membros, e apresentar um relatório nessa matéria ao Parlamento Europeu e ao Conselho até 18 de abril de 2017. Para o efeito, a Comissão poderá igualmente tomar em consideração eventuais sugestões para melhorar o seu funcionamento com vista a reforçar as possibilidades da participação

⁽¹⁾ JO L 94 de 28.3.2014, p. 65.

⁽²⁾ JO L 94 de 28.3.2014, p. 243.

⁽³⁾ Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (JO L 281 de 23.11.1995, p. 31).

transfronteiras nos contratos públicos, nomeadamente por parte das PME, ou introduzir potenciais simplificações no quadro estabelecido pela Diretiva 2014/24/UE; pode também examinar eventuais problemas suscitados por determinadas práticas que consistem em solicitar de forma sistemática a apresentação de certificados ou outros tipos de documentos comprovativos a todos os participantes num dado concurso ou ainda em identificar de forma discriminatória os operadores económicos aos quais essa documentação será solicitada.

- (7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Consultivo para os Contratos de Direito Público,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE. As instruções para a sua utilização constam do anexo 1 do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de janeiro de 2016.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I

Instruções

O DEUCP é uma declaração sob compromisso de honra dos operadores económicos que serve de elemento de prova preliminar em substituição dos certificados emitidos pelas autoridades públicas ou por terceiros. Nos termos do artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE, trata-se de uma declaração formal do operador económico segundo a qual este último não se encontra em qualquer das situações que devem ou podem conduzir à exclusão de um operador económico, preenche os critérios de seleção relevantes e que, se for caso disso, satisfaz as regras e os critérios objetivos estabelecidos com o objetivo de limitar o número de candidatos qualificados que serão convidados a participar. Tem como objetivo reduzir a carga administrativa que resulta da necessidade de apresentar um número substancial de certificados ou outros documentos relacionados com os critérios de exclusão e de seleção.

A fim de facilitar a tarefa dos operadores económicos quando preenchem um DEUCP, os Estados-Membros podem emitir orientações relativas à sua utilização, por exemplo, para explicar quais as disposições do direito nacional que são pertinentes em relação à parte III, secção A ⁽¹⁾, para esclarecer que num dado Estado-Membro podem não ser elaboradas listas oficiais de operadores económicos aprovados ou emitidos os certificados equivalentes, ou ainda para especificar quais as referências e informações a fornecer para permitir às autoridades adjudicantes ou entidades adjudicantes obter um determinado certificado por via eletrónica.

Quando preparam os documentos do concurso para um determinado procedimento de contratação, as autoridades adjudicantes e as entidades adjudicantes devem indicar no anúncio de concurso, nos documentos do concurso referidos no anúncio de concurso ou no convite à confirmação de interesse, quais as informações que irão exigir aos operadores económicos, nomeadamente declarando expressamente se as informações indicadas nas partes II e III ⁽²⁾ devem ou não ser fornecidas em relação aos subcontratantes de cujas capacidades o operador económico **não** depende ⁽³⁾. Podem igualmente facilitar a tarefa dos operadores económicos, ao indicarem estas informações diretamente numa versão eletrónica do DEUCP, por exemplo, mediante a utilização do serviço DEUCP (<https://webgate.acceptance.ec.europa.eu/growth/tools-databases/ecertis2/resources/espdl/index.html>) ⁽⁴⁾ que os serviços da Comissão disponibilizarão gratuitamente às autoridades adjudicantes, às entidades adjudicantes, aos operadores económicos, aos fornecedores de serviços eletrónicos e a outras partes interessadas.

As propostas no âmbito dos concursos públicos e os pedidos de participação nos concursos limitados, nos procedimentos concorrenciais com negociação, nos diálogos concorrenciais ou nas parcerias para a inovação devem ser acompanhados pelo DEUCP, preenchido pelos operadores económicos no intuito de prestar as informações exigidas ⁽⁵⁾. Salvo em relação a determinados contratos baseados em acordos-quadro, o proponente ao qual se pretenda adjudicar o contrato terá de apresentar certificados e documentos comprovativos atualizados.

Os Estados-Membros podem regulamentar ou deixar ao critério das autoridades adjudicantes e das entidades adjudicantes a utilização ou não do DEUCP igualmente no âmbito dos procedimentos de contratação não sujeitos ou não plenamente sujeitos às regras processuais constantes das Diretivas 2014/24/UE ou 2014/25/UE, por exemplo no caso da adjudicação de contratos cujo valor seja inferior aos limiares relevantes ou dos contratos sujeitos às regras especiais aplicáveis aos serviços sociais e a outros serviços específicos (o «regime simplificado») ⁽⁶⁾. De igual forma, os Estados-Membros podem regulamentar ou deixar ao critério das autoridades adjudicantes e entidades adjudicantes a utilização ou não do DEUCP igualmente no que se refere à adjudicação de contratos de concessão, quer estejam ou não sujeitos às disposições da Diretiva 2014/23/UE ⁽⁷⁾.

⁽¹⁾ Por exemplo, que os operadores económicos que tenham sido condenados por força dos artigos x, y e z do código penal nacional devem indicar isso mesmo quando preenchem as informações relativas às condenações devidas a participação numa organização criminosa ou a branqueamento de capitais...

⁽²⁾ Informações relativas aos motivos de exclusão.

⁽³⁾ Ver o artigo 71.º, n.º 5, terceiro parágrafo, da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 88.º, n.º 5, terceiro parágrafo, da Diretiva 2014/25/UE.

⁽⁴⁾ Esta é a ligação para a versão preliminar em vias de elaboração. Uma vez disponível, será inserida a ligação para a versão plenamente desenvolvida ou disponibilizar-se-á a ligação de outra forma.

⁽⁵⁾ A situação é mais complexa no que respeita aos **procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso**, previstos no artigo 32.º da Diretiva 2014/24/UE e no artigo 50.º da Diretiva 2014/25/UE, uma vez que estas disposições se aplicam a realidades muito diferentes.

Exigir um DEUCP constituiria uma sobrecarga administrativa desnecessária ou seria inadequado: 1) quando só é possível um participante, pré-determinado (em relação a ambas as diretivas, ver respetivamente, o artigo 32.º, n.º 2, alínea b), n.º 3, alínea b), n.º 3, alínea d) e n.º 5, da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 50.º, alíneas c), e), f) e i), da Diretiva 2014/25/UE; e 2) em razão da urgência (ver, respetivamente, o artigo 32.º, n.º 2, alínea c), da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 50.º, alíneas d) e h), da Diretiva 2014/25/UE) ou devido às características específicas da transação no caso de fornecimentos cotados e adquiridos num mercado de matérias-primas (artigo 32.º, n.º 3, alínea c), da Diretiva 2014/24/UE e artigo 50.º, alínea g), da Diretiva 2014/25/UE).

Em contrapartida, o DEUCP desempenhará plenamente o seu papel e deverá ser exigido nos demais casos, caracterizados pela participação eventual de vários participantes e pela ausência de qualquer urgência ou de quaisquer características específicas ligadas à operação; trata-se do caso, por exemplo, no que diz respeito ao artigo 32.º, n.º 2, alínea a), n.º 3, alínea a), e n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE e ao artigo 50.º, alíneas a), b) e j) da Diretiva 2014/25/UE.

⁽⁶⁾ Artigos 74.º a 77.º da Diretiva 2014/24/UE e artigos 91.º a 94.º da Diretiva 2014/25/UE.

⁽⁷⁾ Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão, JO L 94 de 28.3.2014, p. 1.

A autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante pode, a qualquer momento do procedimento, solicitar a um proponente a apresentação da totalidade ou de parte dos certificados e documentos comprovativos necessários para assegurar a correta tramitação do procedimento.

Os operadores económicos podem ser excluídos do procedimento de contratação ou ser objeto de ação judicial ao abrigo da legislação nacional em caso de falsas declarações graves prestadas aquando do preenchimento do DEUCP ou, de um modo geral, aquando da apresentação das informações exigidas para a verificação da ausência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de seleção, ou sempre que tais informações sejam ocultadas ou ainda se não puderem apresentar os documentos comprovativos.

Os operadores económicos podem reutilizar as informações que tenham sido fornecidas num DEUCP que já tenha sido utilizado num procedimento anterior, desde que as informações continuem a ser corretas e pertinentes. A forma mais fácil de o fazer consiste em inserir estas informações no novo DEUCP através das funcionalidades previstas para o efeito no serviço eletrónico DEUCP, acima referido. Evidentemente, será igualmente possível recorrer a outras formas de copiar/colar as informações tendo em vista a reutilização, por exemplo, de informações armazenadas no equipamento informático do operador económico (computadores, computadores portáteis, servidores...).

Em conformidade com o artigo 59.º, n.º 2, segundo parágrafo, da Diretiva 2014/24/UE, o DEUCP deve ser fornecido exclusivamente em formato eletrónico; todavia, a aplicação desta disposição pode ser adiada até 18 de abril de 2018, o mais tardar ⁽⁸⁾. Isto significa que a versão em suporte papel e a versão plenamente eletrónica do DEUCP poderão coexistir até 18 de abril de 2018, o mais tardar. O serviço DEUCP supramencionado permitirá que os operadores económicos preencham o seu DEUCP por via eletrónica em **todos os casos**, permitindo-lhes assim tirar pleno partido das facilidades propiciadas (nomeadamente em termos de reutilização de informações). No que respeita aos procedimentos de contratação em relação aos quais a utilização de meios de comunicação eletrónicos foi adiada (sendo esse adiamento igualmente possível até 18 de abril de 2018, o mais tardar), o serviço DEUCP faculta aos operadores económicos a possibilidade de imprimirem o seu DEUCP preenchido por via eletrónica, que poderá em seguida ser transmitido à autoridade adjudicante ou entidade adjudicante por outros meios de comunicação, não eletrónicos ⁽⁹⁾.

Como anteriormente referido, o DEUCP consiste numa declaração formal do operador económico atestando que os motivos de exclusão relevantes não se aplicam, que os critérios de seleção relevantes se encontram preenchidos e que apresentará as informações pertinentes exigidas pela autoridade adjudicante ou entidade adjudicante.

Se os contratos forem divididos em lotes e os critérios de seleção ⁽¹⁰⁾ divergirem consoantes os lotes, deve ser preenchido um DEUCP para cada lote (ou para cada grupo de lotes com os mesmos critérios de seleção).

O DEUCP identifica ainda a autoridade pública ou o terceiro responsável pela emissão dos documentos comprovativos ⁽¹¹⁾ e inclui uma declaração formal segundo a qual o operador económico poderá, mediante pedido e sem demora, apresentar esses documentos comprovativos.

As autoridades adjudicantes ou as entidades adjudicantes podem optar ou ser obrigadas ⁽¹²⁾ pelos Estados-Membros a limitar as informações exigidas sobre os critérios de seleção a uma única pergunta, que consistirá em saber se os operadores económicos preenchem todos os critérios de seleção, sendo a resposta sim ou não. Muito embora possam ser solicitadas em seguida informações e/ou documentos complementares, deve evitar-se tanto quanto possível impor encargos administrativos excessivos aos operadores económicos, decorrentes de pedidos sistemáticos de certificados ou de outros documentos comprovativos da parte de todos os participantes num determinado procedimento de contratação ou de práticas que consistam em identificar de forma discriminatória os operadores económicos aos quais essa documentação será solicitada.

A obrigação para as autoridades adjudicantes e as entidades adjudicantes de obter a documentação em causa diretamente, mediante a consulta de uma base de dados nacional de acesso gratuito em qualquer Estado-Membro, aplica-se igualmente quando as informações sobre os critérios de seleção inicialmente solicitadas se limitavam a uma resposta afirmativa ou negativa (sim ou não). Se essa documentação eletrónica for solicitada, os operadores económicos fornecerão, portanto, à autoridade adjudicante ou à entidade adjudicante as informações necessárias para obter a documentação em causa no momento em que os critérios de seleção estão a ser verificados, em vez de a incluírem diretamente no DEUCP.

⁽⁸⁾ Ver o artigo 90.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE.

⁽⁹⁾ Poderão igualmente criar o seu DEUCP como um ficheiro PDF que possa ser transmitido eletronicamente sob a forma de anexo. A fim de poderem ulteriormente reutilizar as informações, o DEUCP preenchido deve ser gravado pelos operadores económicos num formato eletrónico adequado (por exemplo, num ficheiro.xml).

⁽¹⁰⁾ Tal pode ser o caso para o volume de negócios mínimo exigido, que deve ser determinado nesses casos em função do valor máximo estimado dos lotes individuais.

⁽¹¹⁾ A menos que as autoridades adjudicantes ou as entidades adjudicantes tenham indicado que informações gerais («sim»/«não») quanto à observância dos requisitos serão suficientes em primeira instância. Ver *infra* para explicações complementares no que se refere a esta opção.

⁽¹²⁾ Tais requisitos podem assumir um âmbito geral ou circunscrever-se unicamente a determinadas situações, sendo aplicáveis, por exemplo, apenas aos concursos públicos ou, no caso de procedimentos em duas etapas, apenas quando todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos sejam convidados a participar.

Quando um extrato do registo pertinente, como por exemplo o registo criminal, puder ser obtido por via eletrónica pela autoridade adjudicante ou entidade adjudicante, o operador económico pode indicar o sítio onde essas informações podem ser consultadas (ou seja, a designação do repositório, o endereço Internet, a identificação do ficheiro ou do registo, etc.), a fim de que a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante possa obter as referidas informações. **Quando fornece estas informações, o operador económico autoriza a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante a obter a documentação relevante, sem prejuízo da regulamentação nacional que transpõe a Diretiva 95/46/CE ⁽¹³⁾ relativa ao tratamento de dados pessoais, nomeadamente categorias especiais de dados tais como infrações, condenações penais ou medidas de segurança.**

Em conformidade com o artigo 64.º da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, os operadores económicos que estejam inscritos nas listas oficiais de operadores económicos aprovados ou que disponham de uma certificação pertinente emitida por organismos de direito público ou privado podem, em relação às informações exigidas nas partes III a V, apresentar à autoridade adjudicante ou à entidade adjudicante um certificado de inscrição passado pela autoridade competente ou o certificado emitido pelo organismo competente de certificação.

Um operador económico que participe **por conta própria** e que **não dependa** das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção deve preencher **um DEUCP**.

Um operador económico que participe por conta própria mas dependa das capacidades de uma ou mais entidades nesse contexto deve assegurar que as autoridades adjudicantes recebam o DEUCP que lhe diga respeito, juntamente com um DEUCP **distinto** com a apresentação das informações relevantes ⁽¹⁴⁾ para **cada uma das entidades em causa**.

Por último, quando agrupamentos de operadores económicos, incluindo associações temporárias, participarem em conjunto no procedimento de contratação, deve ser apresentado **um DEUCP distinto** que contenha as informações exigidas nas partes II a V relativamente a **cada** um dos operadores económicos participantes.

Quando os membros do órgão de administração, direção ou supervisão ou as pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito forem vários, cada uma dessas pessoas **pode** ter de assinar um mesmo DEUCP, em função das regras nacionais, nomeadamente as que regem a proteção de dados.

No que respeita à(s) assinatura(s) do DEUCP, é de notar que pode não ser necessária a assinatura do DEUCP sempre que este último seja transmitido como parte de um conjunto de documentos, cuja autenticidade e integridade sejam garantidas pela(s) assinatura(s) necessária(s) do meio de transmissão utilizado ⁽¹⁵⁾.

No que respeita aos procedimentos de contratação em relação aos quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no *Jornal Oficial da União Europeia*, as informações exigidas no âmbito da parte I serão extraídas de forma automática, **desde que tenha sido utilizado o serviço DEUCP eletrónico supramencionado para criar e preencher o DEUCP**.

Na ausência da publicação de um anúncio de concurso no JOUE, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação. Todas as demais informações em todas as secções do DEUCP devem ser preenchidas pelo operador económico

O DEUCP inclui as seguintes partes e secções:

- **Parte I. Informações sobre o procedimento de contratação e a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante.**
- **Parte II. Informações sobre o operador económico.**

⁽¹³⁾ Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, JO L 281 de 23.11.1995, p. 31.

⁽¹⁴⁾ Ver Parte II, Secção C.

⁽¹⁵⁾ Por exemplo: se, num concurso público, a proposta e o DEUCP conexo forem transmitidos por correio eletrónico, com uma assinatura eletrónica do tipo requerido, pode não ser necessário que figure(m) assinatura(s) adicional(ais) no DEUCP. A utilização de uma assinatura eletrónica no DEUCP poderá igualmente não ser necessária, quando o DEUCP estiver integrado numa plataforma de contratação pública eletrónica e a utilização dessa plataforma exigir uma autenticação eletrónica.

— **Parte III. Critérios de exclusão:**

- **A: Motivos relacionados com condenações penais** (a sua aplicação é obrigatória nos termos do artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE. A sua aplicação é igualmente obrigatória para as autoridades adjudicantes nos termos do artigo 80.º, n.º 1, segundo parágrafo, da Diretiva 2014/25/UE, enquanto as entidades adjudicantes que não sejam autoridades adjudicantes **podem** decidir aplicar estes critérios de exclusão ou não).
- **B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social** (a sua aplicação é obrigatória nos termos do artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE em caso de uma decisão final e vinculativa. Nas mesmas condições, a sua aplicação é igualmente obrigatória para as autoridades adjudicantes nos termos do artigo 80.º, n.º 1, segundo parágrafo, da Diretiva 2014/25/UE, enquanto as entidades adjudicantes que não sejam autoridades adjudicantes **podem** decidir aplicar estes motivos de exclusão ou não). É de observar que a legislação nacional de alguns Estados-Membros pode tornar a exclusão obrigatória igualmente nos casos em que a decisão não é final nem vinculativa).
- **C: Motivos relacionados com a insolvência, os conflitos de interesses ou uma falta profissional (ver artigo 57.º, n.º 4, do Diretiva 2014/24/UE)** (casos em que os operadores económicos podem ser excluídos; a aplicação destes motivos de exclusão pode ser tornada obrigatória para as autoridades adjudicantes pelos seus Estados-Membros respetivos. Nos termos do artigo 80.º, n.º 1, da Diretiva 2014/25/UE, todas as entidades adjudicantes, independentemente de serem ou não autoridades adjudicantes, **podem** decidir aplicar estes motivos de exclusão ou ser obrigadas pelo respetivo Estado-Membro a proceder à sua aplicação).
- **D: Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade adjudicante ou da entidade adjudicante.**

— **Parte IV. Critérios de seleção** ⁽¹⁶⁾:

- **α: Indicação global para todos os critérios de seleção**
- **A: Habilitação.**
- **B: Capacidade económica e financeira.**
- **C: Capacidade técnica e profissional.**
- **D: Sistemas de garantia de qualidade e normas de gestão ambiental** ⁽¹⁷⁾ ⁽¹⁸⁾.

— **Parte V. Redução do número de candidatos qualificados** ⁽¹⁹⁾.

— **Parte VI. Declarações finais.**

⁽¹⁶⁾ Em conformidade com o artigo 80.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE, as entidades adjudicantes, independentemente de serem ou não autoridades adjudicantes, podem decidir aplicar os critérios de seleção estabelecidos no artigo 58.º da Diretiva 2014/24/UE (parte IV, secções A, B e C).

⁽¹⁷⁾ A utilização do DEUCP pelas entidades adjudicantes no que diz respeito aos requisitos relacionados com os sistemas de garantia de qualidade e as normas de gestão ambiental (parte IV, secção D) não é expressamente prevista pela Diretiva 2014/25/UE, devendo todavia ser permitida por razões de ordem prática, uma vez que o artigo 62.º da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 81.º da Diretiva 2014/25/UE são essencialmente idênticos.

⁽¹⁸⁾ Em conformidade com o artigo 77.º, n.º 2, e o artigo 78.º, n.º 1, da Diretiva 2014/25/UE, as entidades adjudicantes devem selecionar os participantes em função de regras e critérios objetivos. Tal como acima descrito, estes critérios podem, em alguns casos, ser os previstos na Diretiva 2014/24/UE ou comportar disposições basicamente idênticas (ver nota de rodapé 16). No entanto, essas regras e critérios objetivos podem igualmente ser específicos a uma dada entidade adjudicante ou a um determinado procedimento de adjudicação. Esses casos não podem, contudo, ser tratados através de um formulário normalizado.

⁽¹⁹⁾ A utilização do DEUCP pelas entidades adjudicantes no que diz respeito à redução do número de candidatos qualificados (parte V) não é expressamente prevista na Diretiva 2014/25/UE, devendo todavia ser permitida por razões de ordem prática, uma vez que tanto o artigo 65.º da Diretiva 2014/24/UE como o artigo 78.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE preveem que essa redução do número de candidatos seja realizada com base em regras ou critérios objetivos e não-discriminatórios.

ANEXO 2

FORMULÁRIO-TIPO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

Parte I: Informações sobre o procedimento de contratação e a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante

No que respeita aos procedimentos de contratação em relação aos quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no *Jornal Oficial da União Europeia*, as informações exigidas no âmbito da parte I serão extraídas de forma automática, desde que tenha sido utilizado o serviço DEUCP eletrónico ⁽¹⁾ para criar e preencher o DEUCP. Referência do anúncio de concurso relevante ⁽²⁾ publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*:

JOUE S número [], data [], página [].

Número do anúncio de concurso no JO S: [][][][]/S [][][]-[][][][][][][][][][]

Na ausência da publicação de um anúncio de concurso no JOUE, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação:

No caso de a publicação de um anúncio de concurso no *Jornal Oficial da União Europeia* não ser necessária, fornecer outras informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, referência da publicação a nível nacional): [...] [...]

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

As informações exigidas no âmbito da parte I serão extraídas de forma automática, desde que tenha sido utilizado o serviço DEUCP eletrónico supramencionado para criar e preencher o DEUCP. Caso contrário, estas informações devem ser preenchidas pelo operador económico.

Identidade do adquirente ⁽³⁾	Resposta:
Designação:	[]
Qual é o contrato em causa?	Resposta:
Título ou breve descrição do contrato ⁽⁴⁾ :	[]
Número de referência atribuído ao processo pela autoridade adjudicante ou entidade adjudicante (caso aplicável) ⁽⁵⁾ :	[]

Todas as demais informações em todas as secções do DEUCP devem ser preenchidas pelo operador económico.

⁽¹⁾ Os serviços da Comissão disponibilizarão gratuitamente o serviço DEUCP eletrónico às autoridades adjudicantes, às entidades adjudicantes, aos operadores económicos, aos fornecedores de serviços eletrónicos e a outras partes interessadas.

⁽²⁾ Para as autoridades adjudicantes: quer um anúncio de pré-informação, utilizado como meio de abertura de concurso, quer um anúncio de concurso. Para as entidades adjudicantes: um anúncio periódico indicativo utilizado como meio de abertura de concurso, um anúncio de concurso ou um anúncio relativo à existência de um sistema de qualificação.

⁽³⁾ Informações a copiar da secção I, ponto I.1, do anúncio relevante. Em caso de contratação conjunta, indicar a designação de todos os adquirentes em causa.

⁽⁴⁾ Ver pontos II.1.1 e II.1.3 do anúncio relevante.

⁽⁵⁾ Ver ponto II.1.1 do anúncio relevante.

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: INFORMAÇÕES SOBRE O OPERADOR ECONÓMICO

Identificação:	Resposta:
Designação:	[]
Número de IVA, se for caso disso: Na ausência do número de IVA, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for caso disso	[] []
Endereço postal:	[.....]
Pessoa ou pessoas a contactar ⁽⁶⁾ : Telefone: Correio eletrónico: Endereço Internet (sítio web) (se for caso disso):	[.....] [.....] [.....] [.....]
Informações gerais:	Resposta:
O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa (PME) ⁽⁷⁾ ?	[] Sim [] Não
Apenas no caso de contratos reservados ⁽⁸⁾: O operador económico é uma entidade cujo objetivo seja a integração social ou profissional, uma «empresa social» ⁽⁹⁾ ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido? Em caso afirmativo, qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos? Caso necessário, especificar a categoria ou as categorias em que os trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos se inserem.	[] Sim [] Não [.....] [.....]
Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?	[] Sim [] Não [] Não aplicável
Em caso afirmativo: Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI. a) Indicar o nome da lista ou do certificado e o número de inscrição ou certificação relevante, se for caso disso: b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:	a) [.....] b) (sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....][.....]

⁽⁶⁾ Repetir as informações relativas às pessoas a contactar as vezes que forem necessárias.

⁽⁷⁾ Ver a Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias-empresas (JO L 124 de 20.5.2003, p. 36). Esta informação é apenas solicitada para fins estatísticos.

Microempresa: empresa que **emprega menos de 10 pessoas** e cujo volume de negócios anual e/ou balanço total anual **não excede 2 milhões de EUR**.

Pequena empresa: empresa que **emprega menos de 50 pessoas** e cujo volume de negócios anual e/ou balanço total anual **não excede 10 milhões de EUR**.

Médias empresas, empresas que não sejam micro, nem pequenas empresas e que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual **não excede 50 milhões de EUR, e/ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de EUR**.

⁽⁸⁾ Ver anúncio de concurso, ponto III.1.5.

⁽⁹⁾ Isto é, que tem como principal objetivo a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas.

c) As referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial: ⁽¹⁰⁾ :	c) [.....]
d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários? Em caso negativo: Preencher também as informações em falta na Parte IV, Secções A, B, C ou D, consoante o caso UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevante:	d) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
e) Poderá o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade adjudicante ou entidade adjudicante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro que possa ser consultada gratuitamente?	e) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:	(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....][.....]
Forma de participação:	Resposta:
O operador económico participa no procedimento de contratação de forma conjunta com outros operadores ? ⁽¹¹⁾ ?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo, queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.	
Em caso afirmativo:	
a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas ...):	a): [.....]
b) Indicar os outros operadores económicos que participam de forma conjunta no procedimento de contratação:	b): [.....]
c) Se for caso disso, designação do grupo participante:	c): [.....]
Lotes	Resposta:
Se for caso disso, indicar o(s) lote(s) em relação aos quais o operador económico pretende apresentar uma proposta:	<input type="checkbox"/>

B: INFORMAÇÕES SOBRE OS REPRESENTANTES DO OPERADOR ECONÓMICO

Se for caso disso, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Representação, caso esteja prevista:	Resposta:
Nome completo; acompanhado da data e do local de nascimento, caso exigidos:	[.....]; [.....]
Cargo/Atuando na qualidade de:	[.....]
Endereço postal:	[.....]
Telefone:	[.....]
Correio eletrónico:	[.....]
Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):	[.....]

⁽¹⁰⁾ As eventuais referências e classificação são indicadas na certificação.

⁽¹¹⁾ Nomeadamente no âmbito de um grupo, consórcio, empresa comum ou entidade semelhante.

C: INFORMAÇÕES QUANTO AO RECURSO ÀS CAPACIDADES DE OUTRAS ENTIDADES

Dependência	Resposta:
O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Em caso afirmativo, apresentar um formulário DEUCP distinto, com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada uma das entidades em causa, devidamente preenchido e assinado por estas últimas.

Queira notar que tal inclui igualmente todos os técnicos ou organismos técnicos, não diretamente integrados na empresa do operador económico, nomeadamente aqueles responsáveis pelo controlo da qualidade e, sempre que se trate de contratos de empreitada de obras públicas, os técnicos ou os organismos técnicos aos quais o operador económico poderá recorrer para a execução do trabalho.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico recorre, incluir as informações exigidas nas partes IV e V para cada uma das entidades em causa. ⁽¹²⁾

D: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SUBCONTRATANTES DE CUJAS CAPACIDADES O OPERADOR ECONÓMICO NÃO DEPENDE

(Secção a preencher unicamente se estas informações forem expressamente exigidas pela autoridade adjudicante ou pela entidade adjudicante.)

Subcontratação:	Resposta:
O operador económico tenciona subcontratar uma parte do contrato a terceiros?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Em caso afirmativo e na medida em que estes dados sejam conhecidos, enumerar os subcontratantes propostos: [...]

Se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante solicitarem expressamente estas informações, para além das previstas na presente secção, apresentar as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada um dos subcontratantes (ou categorias de subcontratantes) em causa.

⁽¹²⁾ Por exemplo, no caso de organismos técnicos associados ao controlo da qualidade: parte IV, secção C, ponto 3.

Parte III: Motivos de exclusão

A: MOTIVOS RELACIONADOS COM CONDENAÇÕES PENAIS

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

1. Participação numa organização criminosa ⁽¹³⁾;
2. Corrupção ⁽¹⁴⁾;
3. Fraude ⁽¹⁵⁾;
4. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas ⁽¹⁶⁾;
5. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo ⁽¹⁷⁾;
6. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos ⁽¹⁸⁾.

Motivos relacionados com condenações penais em conformidade com as disposições nacionais de aplicação dos motivos enunciados no artigo 57.o, n.o 1, da diretiva:	Resposta:
O operador económico em si ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por decisão final transitada em julgado com fundamento num ou mais dos motivos enunciados supra, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação que continua a ser aplicável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar: (sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....] ⁽¹⁹⁾
Em caso afirmativo, indicar ⁽²⁰⁾ : a) Data da condenação, especificando qual dos pontos 1 a 6 estava em causa e os motivo(s) da condenação, b) Identificar a pessoa condenada []; c) Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação:	a) Data:[], ponto(s): [], motivo(s):[] b) [.....] c) Duração do período de exclusão.[.....] e ponto(s) abrangido(s) [] Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar: (sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....] ⁽²¹⁾
Em caso de condenação, tomou o operador económico medidas para demonstrar a sua fiabilidade, não obstante a existência de um motivo de exclusão relevante («limpeza automática»)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo, descrever as medidas tomadas ⁽²²⁾ :	[.....]

⁽¹³⁾ Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

⁽¹⁴⁾ Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JHA do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade adjudicante (entidade adjudicante) ou do operador económico.

⁽¹⁵⁾ Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

⁽¹⁶⁾ Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, cumplicidade ou tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

⁽¹⁷⁾ Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

⁽¹⁸⁾ Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

⁽¹⁹⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽²⁰⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽²¹⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽²²⁾ Em conformidade com as disposições nacionais de transposição do artigo 57.º, n.º 6, da Diretiva 2014/24/UE.

⁽²³⁾ Tendo em conta a natureza dos crimes cometidos (pontual, reiterada, sistemática...), esta explicação deverá demonstrar o caráter adequado das medidas tomadas.

B: MOTIVOS RELACIONADOS COM O PAGAMENTO DE IMPOSTOS OU DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social:	Resposta:	
O operador económico cumpriu todas as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade adjudicante ou da entidade adjudicante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?	[] Sim [] Não	
Em caso negativo, indicar: a) País ou Estado-Membro em causa b) Qual o montante em causa? c) Como foi determinado este incumprimento: 1) Através de uma decisão judicial ou administrativa: — Trata-se de uma decisão final e vinculativa? — Queira indicar a data da condenação ou da decisão. — No caso de uma condenação, indicar a duração do período de exclusão, na medida em que tal seja estabelecido diretamente na referida condenação: 2) Por outros meios ? Especificar: d) O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, os eventuais juros vencidos ou multas?	Impostos	Contribuições para a segurança social
	a) [.....] b) [.....] c1) [] Sim [] Não — [] Sim [] Não — [.....] — [.....] c2) [..] d) [] Sim [] Não Em caso afirmativo , queira indicar pormenores: [.....]	a) [.....] b) [.....] c1) [] Sim [] Não — [] Sim [] Não — [.....] — [.....] c2) [..] d) [] Sim [] Não Em caso afirmativo , queira indicar pormenores: [.....]
Se a documentação pertinente em matéria de pagamento de impostos ou das contribuições para a segurança social puder ser obtida por via eletrónica, indicar:	(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): ⁽²⁴⁾ [.....][.....][.....]	

C: MOTIVOS RELACIONADOS COM A INSOLVÊNCIA, CONFLITOS DE INTERESSES OU UMA FALTA PROFISSIONAL ⁽²⁵⁾

É de notar que, para efeitos do presente concurso, alguns dos seguintes motivos de exclusão podem ter sido definidos de forma mais precisa no direito nacional, no anúncio de concurso ou nos documentos do concurso relevante. Deste modo, a legislação nacional pode, por exemplo, prever que o conceito de «falta profissional grave» possa abranger diversas formas de conduta diferentes.

Informações relativas a eventuais situações de insolvência, conflitos de interesses ou falta profissional	Resposta:
Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações em matéria ambiental, social e laboral ? ⁽²⁶⁾	[] Sim [] Não
	Em caso afirmativo , tomou o operador económico medidas para demonstrar a sua fiabilidade, não obstante a existência de um motivo de exclusão relevante («limpeza automática»)? [] Sim [] Não Em caso afirmativo , descrever as medidas tomadas: [.....]

⁽²⁴⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽²⁵⁾ Ver artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE.

⁽²⁶⁾ Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE

<p>Encontra-se o operador económico encontra-se numa das situações seguintes:</p> <p>a) Em situação de falência, ou</p> <p>b) Sujeito a um procedimento de insolvência ou de liquidação, ou</p> <p>c) Celebrou um acordo com os credores, ou</p> <p>d) Em qualquer situação análoga decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais ⁽²⁷⁾, ou</p> <p>e) Estão os seus bens sob administração judicial ou a serem geridos por um liquidatário, ou</p> <p>f) As suas atividades estão suspensas?</p> <p>Em caso afirmativo:</p> <p>— Apresentar informações pormenorizadas:</p> <p>— Indicar as razões pelas quais será, não obstante, capaz de executar o contrato, tendo em conta as regras e medidas nacionais aplicáveis à continuação da atividade nessas circunstâncias ⁽²⁸⁾?</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>— [.....]</p> <p>— [.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>O operador económico foi declarado culpado de uma falta profissional grave ⁽²⁹⁾</p> <p>Em caso afirmativo, queira indicar pormenores:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não,</p> <p>[.....]</p> <p>Em caso afirmativo, tomou o operador económico medidas de «limpeza automática»?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em caso afirmativo, descrever as medidas tomadas: [.....]</p>
<p>O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?</p> <p>Em caso afirmativo, queira indicar pormenores:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p> <p>Em caso afirmativo, tomou o operador económico medidas de «limpeza automática»?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em caso afirmativo, descrever as medidas tomadas: [.....]</p>
<p>Tem o operador económico conhecimento de qualquer conflito de interesses ⁽³⁰⁾ decorrente da sua participação no procedimento de contratação?</p> <p>Em caso afirmativo, queira indicar pormenores:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p>
<p>O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?</p> <p>Em caso afirmativo, queira indicar pormenores:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p>

⁽²⁷⁾ Ver a legislação nacional, o anúncio relevante ou a documentação do concurso.

⁽²⁸⁾ Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos num dos casos enumerados nas alíneas a) a f) foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, mesmo se o operador económico puder, não obstante, executar o contrato.

⁽²⁹⁾ Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

⁽³⁰⁾ Conforme indicado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

<p>O operador económico foi sujeito à rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade adjudicante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?</p> <p>Em caso afirmativo, queira indicar pormenores:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p> <p>Em caso afirmativo, tomou o operador económico medidas de «limpeza automática»?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em caso afirmativo, descrever as medidas tomadas:</p> <p>[.....]</p>
<p>Pode o operador económico confirmar que:</p> <p>a) Não prestou falsas declarações aquando da apresentação das informações necessárias para a verificação da ausência dos critérios de exclusão ou da observância dos critérios de seleção,</p> <p>b) Não ocultou essas informações,</p> <p>c) Foi capaz de apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade adjudicante ou uma entidade adjudicante, e</p> <p>d) Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de tomada de decisão da autoridade adjudicante ou da entidade adjudicante, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso, nem de prestar, de forma negligente, informações erróneas suscetíveis de influenciar materialmente as decisões relativas à exclusão, seleção ou adjudicação?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>

D: OUTROS MOTIVOS DE EXCLUSÃO QUE PODEM SER PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DO ESTADO-MEMBRO DA AUTORIDADE ADJUDICANTE OU DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Motivos de exclusão puramente nacionais	Resposta:
<p>São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?</p> <p>Se a documentação exigida no anúncio relevante ou nos documentos do concurso puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação):</p> <p>[.....][.....][.....] ⁽³¹⁾</p>
<p>No caso de serem aplicáveis quaisquer dos motivos de exclusão puramente nacionais, tomou o operador económico medidas de «limpeza automática»?</p> <p>Em caso afirmativo, descrever as medidas tomadas:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p>

⁽³¹⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

Parte IV: Critérios de seleção

Em relação aos critérios de seleção (secção α ou secções A a D da presente parte), o operador económico declara que:

α: INDICAÇÃO GLOBAL PARA TODOS OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O operador económico só deve preencher este campo se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante tiverem indicado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio que o operador económico pode limitar-se a preencher a secção α da parte IV, não sendo necessário preencher qualquer outra secção da parte IV:

Cumprimento de todos os critérios de seleção	Resposta
Preenche os critérios de seleção necessários:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

A: HABILITAÇÃO

O operador económico só deve prestar informações se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante exigirem o cumprimento dos critérios de seleção em causa no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio.

Habilitação	Resposta
<p>1) Está inscrito num dos registos profissionais ou comerciais no seu Estado-Membro de estabelecimento ⁽³²⁾:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>[.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação):</p> <p>[.....][.....][.....]</p>
<p>2) Para os contratos de serviços:</p> <p>É necessário dispor de uma autorização especial ou ser membro de uma determinada organização a fim de poder executar o serviço em causa no país de estabelecimento do operador económico?</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em caso afirmativo, queira especificar qual e indicar se o operador económico preenche este requisito: [...] <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação):</p> <p>[.....][.....][.....]</p>

B: CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

O operador económico só deve prestar informações se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante exigirem o cumprimento dos critérios de seleção em causa no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio.

Capacidade económica e financeira	Resposta:
<p>1a) O seu volume de negócios anual («geral») durante o número de exercícios financeiros exigido no anúncio relevante ou nos documentos do concurso é o seguinte:</p> <p>E/ou,</p> <p>1b) O seu volume de negócios anual médio durante o número de exercícios financeiros exigido no anúncio relevante ou nos documentos do concurso é o seguinte ⁽³³⁾:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda</p> <p>exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda</p> <p>exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda</p> <p>(número de exercícios, volume de negócios médio):</p> <p>[.....],[.....][...]moeda</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação):</p> <p>[.....][.....][.....]</p>

⁽³²⁾ Tal como descrito no anexo XI da Diretiva 2014/24/UE, os operadores económicos de alguns Estados-Membros podem ter de respeitar outros requisitos estabelecidos no referido anexo.

⁽³³⁾ Unicamente se autorizado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso.

<p>2a) O seu volume de negócios anual («específico») no domínio de atividade abrangido pelo contrato e especificado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso durante o número de exercícios financeiros exigido é o seguinte:</p> <p>E/ou,</p> <p>2b) O seu volume de negócios anual médio no domínio de atividade e durante o número de exercícios financeiros exigido no anúncio relevante ou nos documentos do concurso é o seguinte ⁽³⁴⁾:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda exercício: [.....] volume de negócios: [.....][...]moeda</p> <p>(número de exercícios, volume de negócios médio): [.....],[.....][...]moeda</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>3) Caso não existam informações relativas ao volume de negócios (geral ou específico) durante todo o período necessário, indicar a data de criação da empresa ou de início das atividades do operador económico:</p>	<p>[.....]</p>
<p>4) No que respeita aos rácios financeiros³⁵ especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso, operador económico declara que o valor efetivo dos rácio(s) exigido(s) é o seguinte:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>(identificação do rácio exigido – rácio entre x e y ⁽³⁶⁾ - e do valor): [.....], [.....] ⁽³⁷⁾</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>5) O montante coberto pelo seguro de responsabilidade profissional é o seguinte:</p> <p>Se estas informações puderem ser obtidas por via eletrónica, indicar:</p>	<p>[.....][...]moeda</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>6) No que respeita a outros requisitos económicos ou financeiros eventuais, que possam ter sido especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso, o operador económico declara que:</p> <p>Se a documentação relevante que possa ter sido especificada no anúncio relevante ou nos documentos do concurso puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>[.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>

C: CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

O operador económico só deve prestar informações se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante exigirem o cumprimento dos critérios de seleção em causa no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio.

Capacidade técnica e profissional	Resposta:
<p>1a) Unicamente no caso de contratos de empreitada de obras públicas:</p> <p>Durante o período de referência ⁽³⁸⁾, o operador económico executou as seguintes empreitadas do tipo especificado:</p> <p>Se a documentação em causa relativa à execução e conclusão satisfatórias das empreitadas mais importantes puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p>Número de anos (este período é especificado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso): [.....]</p> <p>Empreitadas: [.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>

⁽³⁴⁾ Unicamente se autorizado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso.

⁽³⁵⁾ Por exemplo, o rácio entre ativos e passivos.

⁽³⁶⁾ Por exemplo, o rácio entre ativos e passivos.

⁽³⁷⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽³⁸⁾ As autoridades adjudicantes podem exigir até cinco anos e aceitar uma experiência que remonte a mais de cinco anos.

<p>1) Unicamente no caso de contratos públicos de fornecimento e de contratos públicos de serviços: Durante o período de referência, o operador económico efetuou os principais fornecimentos seguintes do tipo especificado ou prestou os seguintes serviços principais do tipo especificado: Aquando da elaboração da lista, indicar os montantes, as datas e os destinatários, públicos ou privados ⁽⁴⁰⁾:</p>	<p>Número de anos (este período é especificado no anúncio relevante ou nos documentos do concurso): [.....]</p> <table border="1" data-bbox="807 282 1331 353"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>montantes</th> <th>datas</th> <th>beneficiários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	montantes	datas	beneficiários				
Descrição	montantes	datas	beneficiários						
<p>2) Pode recorrer aos seguintes técnicos ou organismos técnicos ⁽⁴¹⁾, nomeadamente aqueles responsáveis pelo controlo da qualidade: No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, o operador económico estará em condições de recorrer aos seguintes técnicos ou organismos técnicos para a execução das obras:</p>	<p>[.....] [.....]</p>								
<p>3) Utiliza as instalações técnicas e as medidas seguintes para garantir a qualidade e dispõe dos seguintes meios de estudo e investigação:</p>	<p>[.....]</p>								
<p>4) Poderá aplicar os seguintes sistemas de gestão e acompanhamento da cadeia de fornecimento aquando da execução do contrato:</p>	<p>[.....]</p>								
<p>5) Em relação ao fornecimento de produtos ou serviços complexos ou, excecionalmente, a produtos ou serviços que se destinam a um fim específico: O operador económico irá autorizar a realização de controlos ⁽⁴²⁾ das capacidades de produção ou da capacidade técnica do operador económico e, se for caso disso, dos meios de estudo e de investigação de que dispõe e das medidas de controlo da qualidade?</p>	<p>[] Sim [] Não</p>								
<p>6) Os seguintes certificados de habilitações literárias e qualificações profissionais são detidos:</p> <p>a) Pelo próprio prestador de serviços ou contratante, e/ou (consoante os requisitos estabelecidos no anúncio relevante ou nos documentos do concurso)</p> <p>b) Pelos seus quadros de direção:</p>	<p>a) [.....] b) [.....]</p>								
<p>7) O operador económico poderá aplicar as seguintes medidas de gestão ambiental aquando da execução do contrato:</p>	<p>[.....]</p>								
<p>8) O efetivo médio anual do operador económico e a parte do efetivo constituída por quadros, nos últimos três anos, foram os seguintes:</p>	<p>Ano, efetivo médio anual: [.....],[.....], [.....],[.....], [.....],[.....], Ano, número de quadros: [.....],[.....], [.....],[.....], [.....],[.....],</p>								
<p>9) O operador económico disporá dos seguintes instrumentos, material ou equipamento técnico para a execução do contrato:</p>	<p>[.....]</p>								
<p>10) O operador económico tenciona eventualmente subcontratar ⁽⁴³⁾ a seguinte proporção (ou seja, percentagem) do contrato:</p>	<p>[.....]</p>								

⁽³⁹⁾ As autoridades adjudicantes podem exigir até três anos e aceitar uma experiência que remonte a mais de três anos.

⁽⁴⁰⁾ Por outras palavras, todos os beneficiários devem ser enumerados e a lista deve incluir tanto os clientes públicos como privados dos fornecimentos ou serviços em causa.

⁽⁴¹⁾ Em relação aos técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, mas a cujas capacidades o operador económico recorre, conforme estabelecido na Parte II, secção C, devem ser preenchidos formulários DEUCP distintos.

⁽⁴²⁾ O controlo será efetuado pela autoridade adjudicante ou, quando esta o autorizar, em seu nome, por um organismo oficial competente do país onde o fornecedor ou o prestador de serviços estiver estabelecido.

⁽⁴³⁾ É de notar que, se o operador económico tiver decidido subcontratar uma parte do contrato e se recorre às capacidades do subcontratante para executar essa parte, deve preencher um DEUCP distinto para os referidos subcontratantes, ver parte II, secção C supra.

<p>11) No caso dos contratos públicos de fornecimento:</p> <p>O operador económico fornecerá amostras, descrições ou fotografias dos produtos a fornecer, não sendo necessário incluir certificados de autenticidade.</p> <p>Se for caso disso, o operador económico declara igualmente que fornecerá os certificados de autenticidade exigidos.</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>12) No caso dos contratos públicos de fornecimento:</p> <p>Pode o operador económico apresentar os certificados necessários emitidos por institutos ou serviços oficiais de controlo da qualidade com competência reconhecida, que atestem a conformidade de produtos, claramente identificada por referência a especificações ou normas técnicas, conforme previstas nos documentos do concurso?</p> <p>Em caso negativo, explicar porquê e indicar que outros meios de prova podem ser apresentados:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>

D: SISTEMAS DE GARANTIA DE QUALIDADE E NORMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

O operador económico só deve prestar informações se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante exigirem a aplicação de sistemas de garantia de qualidade e/ou normas de gestão ambiental no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio.

Sistemas de garantia de qualidade e normas de gestão ambiental	Resposta:
<p>Poderá o operador económico apresentar certificados emitidos por organismos independentes que atestem que o operador económico satisfaz as normas de garantia de qualidade necessárias, nomeadamente de acessibilidade para pessoas com deficiência?</p> <p>Em caso negativo, explicar porquê e indicar que outros meios de prova relativamente ao sistema de garantia de qualidade podem ser apresentados:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....] [.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>
<p>Poderá o operador económico apresentar certificados emitidos por organismos independentes que atestem que o operador económico satisfaz os sistemas ou normas de gestão ambiental necessários?</p> <p>Em caso negativo, explicar porquê e indicar que outros meios de prova relativamente aos sistemas ou normas de gestão ambiental podem ser apresentados:</p> <p>Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>[.....] [.....]</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação): [.....][.....][.....]</p>

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

O operador económico só deve prestar informações se a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante tiver especificado critérios ou regras de natureza objetiva e não-discriminatória, a fim de limitar o número de candidatos que satisfazem os critérios de seleção e que serão convidados a concorrer ou a iniciar um diálogo. Estas informações, que podem ser acompanhadas de requisitos quanto aos (tipos de) certificados ou outros documentos comprovativos a serem eventualmente apresentados, são estabelecidas no anúncio relevante ou nos documentos do concurso referidos no anúncio. **Unicamente nos concursos limitados, nos procedimentos concorrenciais com negociação, no diálogo concursal e nas parcerias para a inovação:**

O operador económico declara que:

Redução do número	Resposta:
<p>Cumpra os critérios ou regras de natureza objetiva e não-discriminatória a serem aplicados para limitar o número de candidatos da seguinte forma:</p> <p>No caso de serem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos eventuais, indicar em relação a cada um dos mesmos se o operador económico dispõe dos documentos necessários:</p> <p>Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar em relação a cada um dos mesmos:</p>	<p>[...]</p> <p>[] Sim [] Não ⁽⁴⁵⁾</p> <p>(sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação):</p> <p>[.....][.....][.....] ⁽⁴⁶⁾</p>

Parte VI: Declarações finais

O(s) abaixo assinado(s) declara(m) sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II a V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O(s) abaixo assinado(s) declara(m) sob compromisso de honra que pode(m) mediante pedido e sem demora, fornecer os documentos comprovativos previstos, salvo quando:

- a) a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante dispõe da possibilidade de obter os documentos comprovativos em causa diretamente, mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro ⁽⁴⁷⁾, ou
- b) A partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar ⁽⁴⁸⁾, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante disporá dos documentos em causa.

O(s) abaixo-assinado(s) autoriza(m) pela presente a/o [identificar a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante conforme indicada na Parte I, Secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigida(s) ou necessária(s), assinatura(s): [.....] [.....]

⁽⁴⁴⁾ Indicar claramente o elemento a que a resposta se refere.

⁽⁴⁵⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽⁴⁶⁾ Repetir as vezes que forem necessárias.

⁽⁴⁷⁾ Na condição de o operador económico ter prestado as informações necessárias (sítio Web, autoridade ou organismo responsável pela emissão, referência precisa da documentação) para o efeito à autoridade adjudicante ou entidade adjudicante. Se for caso disso, estas informações devem ser acompanhadas do consentimento necessário a esse acesso.

⁽⁴⁸⁾ Consoante a transposição para o direito nacional do artigo 59.º, n.º 5, segundo parágrafo, da Diretiva 2014/24/UE.